



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 030/2020/SESDS**, referente ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 001/2020.PMA.SESDS e a empresa JOSÉ G.B.S. DA SILVA –CNPJ nº 21.821.662/0001-00, através do **Contrato nº 007/2020/SESDS**, referente a contratação de empresa especializada a aquisição de arma de fogo, tipo pistola semi automática, calibre .40 S&W, conforme especificações constantes do Termo de Referência, para atender as necessidades da guarda municipal de Ananindeua – GCMA, nos termos do convênio Plataforma + Brasil, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal (GCMA) e da Secretaria de Segurança e Defesa Social (SESDS), no município de Ananindeua, no Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de agosto de 2020, no valor de total de R\$ 452.880,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais instrumentos legais correlatos pelo que declara, ainda que o referido processo de **Contrato** encontra-se.

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **contrato** supracitado encontra-se revestido, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 11 de setembro de 2020.